



21 maio 2026

Original: inglês

P

Grupo de Trabalho para a Entrada em Vigor (GTEV)
do Acordo Internacional do Café de 2022
12ª Reunião
2 julho 2026
Londres, Reino Unido

**Regulamento de Finanças e
Disposições Financeiras**

Histórico

1. Na 11ª reunião do GTEV, a Secretaria apresentou os principais pontos do Regulamento de Finanças e das Disposições Financeiras (documento [ICC-102-8](#)) que requerem revisão antes da entrada em vigor do Acordo Internacional do Café (AIC) de 2022.
2. De acordo com as disposições do parágrafo (3) do Artigo 9 do Acordo Internacional do Café (AIC) de 2007, o Conselho Internacional do Café (CIC) estabelecerá a regulamentação necessária à execução das disposições do Acordo e com o mesmo compatível, inclusive seu próprio regimento interno e os regulamentos financeiros e do pessoal da Organização.

Revisões anteriores das Regras e Regulamento Financeiros no contexto do AIC 2007

3. Nas suas 100ª, 101ª e 102ª Sessões, nos anos cafeeiros de 2007/08 e 2008/09, o CIC analisou propostas de revisão do Regulamento de Finanças e Disposições Financeiras da Organização no âmbito do AIC 2001, em preparação para a entrada em vigor do AIC 2007.
4. O Regulamento de Finanças e Disposições Financeiras atuais foram formalmente aprovados pelo CIC na sua 102ª Sessão, em 28 de março de 2011, após a entrada em vigor do AIC 2007, em 2 de fevereiro de 2011. Estes substituem as regras contidas no documento [EB-3634/97](#).

AIC 2022: avanços propostos

5. Propõe-se uma abordagem semelhante à adotada no contexto do AIC 2007, com adaptações limitadas para refletir as novas circunstâncias. Esta abordagem incluiria consultas

com os Membros sobre os prazos (**Anexo I**) e áreas-chave que requerem atualizações iniciais, conforme identificado pela Secretaria (**Anexo II**). Consultas bilaterais também poderiam ser realizadas, conforme necessário.

6. Em termos de prazos, a revisão do Regulamento de Finanças e das Disposições Financeiras da Organização é mais urgente do que a do Estatuto e Regulamento do Pessoal.

7. Este documento propõe uma fase de preparação técnica antes da entrada em vigor do AIC 2022, com as seguintes funções:

- (a) O **GTEV** serviria como coordenador principal, uma vez que este é o único órgão explicitamente mandatado para lidar com questões de transição relacionadas ao AIC 2022. À luz desta função, o GTEV seria capaz de solicitar trabalho técnico preparatório à Secretaria e prestar consultoria sobre novas alterações.
- (b) O **Conselho Internacional do Café** seria responsável por aprovar o Regulamento de Finanças e Disposições Financeiras revisados.

Ação

Solicita-se que os Membros apreciem, discutam e, se apropriado, recomendem o processo proposto ao Conselho para aprovação.

**CRONOGRAMA PARA A REVISÃO DO
REGULAMENTO DE FINANÇAS E DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS**

Processo	Datas em potencial
1. O GTEV define o escopo e os princípios e solicita à Secretaria que prepare as alterações iniciais do Regulamento de Finanças e Disposições Financeiras.	Próxima reunião do GTEV: julho de 2026
2. A Secretaria redige as alterações iniciais do Regulamento de Finanças e Disposições Financeiras com contribuições do GTEV, realiza consultas bilaterais, se necessário, e elabora um relatório com recomendações técnicas, a serem compartilhadas com o GTEV.	Julho – agosto de 2026
3. O WGEF decide se recomenda ou não o Regulamento de Finanças e Disposições Financeiras revisados, ou solicita mais trabalho técnico à Secretaria, como uma revisão jurídica, antes de recomendá-los ao Conselho.	Proposta de reunião do GTEV: setembro de 2026
4. Se houver recomendações do GTEV, o CIC as revisa e, se apropriado, (i) as aprova; ou (ii) fornece feedback e solicita novas alterações. Também pode haver a opção de contratar um consultor para realizar uma revisão legal, sujeito à disponibilidade de fundos.	Proposta de reunião do CIC setembro de 2026

PRINCIPAIS ÁREAS QUE EXIGEM ATUALIZAÇÕES DE ACORDO COM O AIC 2022

Referências legais desatualizadas

1. O Regulamento de Finanças e Disposições Financeiras atuais referem-se especificamente ao AIC 2007. Para manter a clareza jurídica, as cláusulas aplicáveis (p. ex. a Disposição 4) devem ser atualizadas para fazer referência formal ao AIC 2022 e as referências em todo o documento devem ser verificadas.

Mudanças em relação ao Orçamento Administrativo, contribuições avaliadas e outros assuntos relacionados a finanças

2. O Artigo 19 (Finanças) e o Artigo 20 (Aprovação do Orçamento Administrativo e fixação das contribuições) do AIC 2007 são substituídos pelos Artigos 20 e 21 do AIC 2022. O Artigo 6(7) do AIC 2022 contém disposições revisadas e introduz os “Membros Afiliados”, cuja relação de contribuições anuais será estabelecida pelo CIC. Quaisquer alterações relacionadas devem ser refletidas no Regulamento de Finanças e Disposições Financeiras revisados.

Gestão de projetos e recursos de terceiros

3. O Artigo 1(8) do AIC 2022 expande o mandato da OIC para incluir o gerenciamento da implementação de projetos e recursos financeiros de terceiros. Os regulamentos existentes concentram-se principalmente no Orçamento Administrativo, embora o Regulamento de Finanças e Disposições Financeiras atuais contenham disposições relativas ao Fundo Fiduciário e ao Fundo Especial. Em função desse mandato expandido previsto no AIC 2022, faz-se necessária uma estrutura sólida para gerenciar os fundos externos destinados a projetos e garantir a “inclusão financeira” e isso deveria ser refletido no Regulamento de Finanças e Disposições Financeiras revisados (Regra 7: Provisão de Fundos).